

Câmara Municipal de Cidade



Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ
Al. Emilio Tieman, s/n – Fone (44) 3675-1331
E-mail: camaragaucha@gmail.com
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

- EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 99 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, VERIFICANDO NÚMERO LEGAL DE PRESENCAS, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2.023.

- CONVIDA O(A) VEREADOR(A) _____ PARA FAZER LEITURA DE UM TRECHO BIBLICO.

- LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023

- LEITURA DA MOÇÃO Nº 001/2023, AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ALEXANDRE BARBOSA.

- LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 028/2023, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º, da Lei 2.469/2022 e da outras providências. ... **OBS:** O Referido Projeto de Lei, está em Discussão - **está em 2ª apreciação e votação.** os favoráveis permaneçam sentados, os contrários que se levantam....

- LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 031/2023, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º, da Lei 2.469/2022 e da outras providências. ... **OBS:** O Referido Projeto de Lei, está em Discussão - **está em 2ª apreciação e votação.** os favoráveis permaneçam sentados, os contrários que se levantam....

- LEITURA DA EMENDA SUPRESSIVA DE ARTIGO AO PROJETO LEI Nº 033/2023.

- LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 033/2023, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA: Dispõe sobre a redução da Taxa de Coleta de Lixo, mediante a alteração das grandezas econômicas “valores” encarnados nas Unidades Fiscais Municipais/UFM, idiossincraticamente dispostas no ANEXO VI, Grupo 1, alíneas A, B, C e D, da disciplinada tabela particular para a cobrança da

Câmara Municipal de Cidade



Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emilio Tieman, s/n – Fone (44) 3675-1331

E-mail: camaragaucha@gmail.com

CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

susomencionada taxa municipal, disposta no Código Tributário Doméstico do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, materializado na Lei Municipal nº. 1.374 de 1.998, e da outras providências. ... **OBS:** O Referido Projeto de Lei, está em Discussão - **está em 2ª apreciação e votação.** os favoráveis permaneçam sentados, os contrários que se levantam....

- **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 017/2023-PL, AUTORIA DO VEREADOR LUIZ ROGÉRIO MOACIR, COM A SEGUINTE EMENTA:** Institui o Programa de Bônus por Redução de Consumo de Combustível aos servidores municipais, motoristas e operadores de máquinas, como forma de incentivar o uso responsável dos veículos e maquinários do município, valorizar os servidores e promover uma prestação de serviços mais eficiente à população, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná. **OBS:** O Referido Projeto de Lei, está em Discussão - **está em 2ª apreciação e votação.** os favoráveis permaneçam sentados, os contrários que se levantam....

- **LEITURA DA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO LEI Nº 035/2023.**

- **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 035/2023, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA:** Autoriza a atualização do saldo de salário dos profissionais de Arquitetura do Município de Cidade Gaúcha – PR de acordo com o piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº 4.950-A, e dá outras providências. **OBS:** O Referido Projeto de Lei, está em Discussão - **está em 1ª apreciação e votação.** os favoráveis permaneçam sentados, os contrários que se levantam....

- **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 037/2023, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA:** Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária que com base no Provimento Conjunto nº. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legitima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do Município de Cidade Gaúcha nos termos do "Programa Moradia Legal". **OBS:** O Referido Projeto de Lei, está em Discussão - **está em 1ª apreciação e votação.** os favoráveis permaneçam sentados, os contrários que se levantam....

- **LEITURA DA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO LEI Nº 038/2023.**

- **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 038/2023, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA:** Dispõe sobre a atualização em favor

Câmara Municipal de Cidade



Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emilio Tieman, s/n – Fone (44) 3675-1331

E-mail: camaragaucha@gmail.com

CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

especifico dos servidores públicos exercentes da função administrativa de motorista em sentido amplo, então integrantes do funcionalismo publico municipal, quer efetivos, quer celetistas, dos dispêndios indenizatórios com diárias em relação à viagens realizadas para fora do território físico municipal, tudo mediante a inclusão do Art. 88-A, na Lei Municipal nº 1.371 de 1.998, na Seção III, “Das Diárias”, sem desprezar as alterações adrede implementadas pelas Leis Municipais nº 1.581/2005, 1.656/2006, 1.947/2011, 2.136/2014 e 2.277/2017 que, no geral, ficam, para todos os efeitos, complementadas poOr meio da presente disciplina legal idiossincrática à classe dos motoristas municipais e, dá outras providências. **OBS:** O Referido Projeto de Lei, está em Discussão - **está em 1ª apreciação e votação.** os favoráveis permaneçam sentados, os contrários que se levantam....

- **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 032/2023, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA:** Autoriza o Mandatário Maior do Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato público pequena parcela do imóvel rural (Aterro Sanitário), na atualidade, não utilizada nas atividades de processamento de resíduos sólidos municipais (lixo), traduzida em 3.000,00 m2 da região “sul”, inserto na área topográfica do imóvel público Lote A-5-A, com área de 2,24 hectares, com registro e inscrição no Álbum Imobiliário/Matrícula nº. 31.167, livro 2, Registro Geral, do CRI do Foro Extrajudicial, de domínio do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, e da outras providências. **OBS:** O Referido Projeto de Lei, está em Discussão - **está em 1ª apreciação e votação.** os favoráveis permaneçam sentados, os contrários que se levantam....

- **PALAVRA LIVRE AOS SENHORES VEREADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 176 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO.**